



# BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

[www.cddmoz.org](http://www.cddmoz.org)

Quinta - feira, 05 de Setembro de 2024 | Ano V, n.º 276 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

## Visita de Filipe Nyusi à empresa proprietária da Central Industrial de Betão aumenta suspeitas de haver mão política por trás do projecto que viola direitos humanos dos residentes do bairro da Costa do Sol

- O projecto tem sido alvo de contestação pelos moradores por ter sido implantado em zona residencial, mas segue firme, em alguns casos ao arrepio da lei e desobedecendo decisões da Justiça. Há dias, o Tribunal Superior de Recurso de Maputo anulou a decisão do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, que suspendia as licenças atribuídas à empresa African Great All Manufacture, proprietária da Central Industrial de Betão, alegadamente por falta de competência. Entretanto, antes mesmo da decisão do TSR, as obras nunca chegaram a parar.



Créditos: Licensed by Google



No âmbito da visita de trabalho que está a efectuar à China, o Presidente da República (PR), Filipe Nyusi, visitou na terça-feira, 3 de Setembro, duas fábricas, nomeadamente, a Shandong Heavy Industry Group Co., LTD e a Jinan Yuxiao Group Corporation China.

Uma das empresas, a Yuxiao Group Corporation China é dona do projecto de construção do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao, que integra na sua estrutura accionista a Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, proprietária do projecto de construção da polémica Central Industrial de Betão (CIB) implantada no meio de residências, violando direitos humanos.

Aliás, a CIB está a ser erguida justamente para alimentar as obras do construção do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao. A visita de Filipe Nyusi àquela empresa aumenta suspeitas de que haja uma mão política por trás do projecto da construção da CIB, suspeitas alimentadas, por um lado, pelo desrespeito às instituições por parte dos gestores da CIB, e, por outro lado, pelas decisões administrativas e judiciais em benefício do empreendimento. É preciso lembrar que no âmbito do projecto das dívidas ocultas, o antigo PR, Armando Guebuza, visitou os estaleiros da construtora naval Privinvest.

O caso da construção da central de produção de

betão foi despoletado em Fevereiro de 2023 pelos residentes dos quarteirões 15 e 16 do Bairro da Costa do Sol, através de uma carta enviada ao Conselho Municipal da Cidade de Maputo, a entidade que emitiu a licença de construção. A carta foi ignorada pelo então edil de Maputo, Eneas Comiche.

A partir daí, os moradores iniciaram uma batalha judicial com vista à suspensão das licenças atribuídas à Africa Great Wall Concrete Manufacture.

A mais recente teve como palco a 9ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, que em decisão de 4 Março suspendeu as licenças atribuídas à empresa African Great All Manufacture, proprietária da CIB.

Entretanto, através de um acórdão datado de 31 de Julho, os juízes Carlos Niquice, Maria de Fátima Fonseca e Almerino Jaime Chiziane, da 5ª Secção Cível do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, dizem que a 9ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, não tem competência para o efeito. Segundo o Tribunal Superior de Recurso (TSR), para o pedido de suspensão das obras de construção da Central de Betão a decisão a tomar implica necessariamente a suspensão do acto administrativo da emissão das licenças emitidas por autoridades competentes, o que só pode ser feito pelo Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 70 da Constituição da República.



Assim, o TSR conclui que se verifica no caso em apreço a incompetência do tribunal comum em razão da matéria, que constitui exceção dilatória de conhecimento oficioso que obsta o conhecimento do mérito da causa e dá lugar à absolvição do réu da instância ou remessa dos autos a outro tribunal. Com a decisão, o TSR dá luz verde para a construção

da central.

Mas antes mesmo da decisão do TSR, as obras de construção da CIB decorriam normalmente, perante olhar impávido dos órgãos de administração da Justiça, ignorando todos e quaisquer alertas que foram emitidos pelos residentes, sociedade civil e órgãos de comunicação social.

## **A decisão do TSR e o risco de influência política no processo**

Em tempos, ensinou o Professor Gilles Cistac : “A Administração, (...) desenvolve-se fora de qualquer interferência dos tribunais judiciais, dos quais é independente”. No regime administrativo, existe um conjunto de regras próprias aplicáveis às actividades administrativas e distintas das que regem os particulares nas relações entre eles, que constituem um direito diferente do Direito Privado: o Direito Administrativo.

Aliás, recorrendo aos critérios de distinção entre o Direito Público e o Direito Privado, tem-se que, pelo critério da posição dos sujeitos (o que tendencialmente mais se adopta), por responder às insuficiências dos outros critérios, não é a qualidade dos sujei-

tos da relação jurídica que serve de base à distinção, mas é antes a posição que nela assumem que permite a separação entre Direito Público e Direito Privado.

Assim, o Direito Público é aquele em que o Estado e as pessoas colectivas de direito público intervêm na sua posição de supremacia, enquanto titulares de “Jus imperii” ou poderes de autoridade. Enquanto que no Direito Privado as relações em que intervêm os particulares, ou mesmo o Estado e as outras pessoas colectivas de direito público, quando actuem em posição de igualdade ou paridade com outros sujeitos.

No caso julgado pelo TSR, tem-se que o conflito a dirimir contrapõe os residentes do Bairro Costa do

Sol e a African Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, em que ambos, longe de serem entes públicos ou actuando como tal, estão e se devem necessariamente submeter à tutela privada.

Aqui, coloca-se a questão de saber se os tribunais comuns teriam competência de conhecer os conflitos que, contrapondo particulares, cujas acções praticadas por estes decorrem de um acto de autorização de uma entidade pública?

Pense-se no caso, por exemplo, das providências cautelares de embargo de obra nova previstas nos termos do artigo 412 do Código de Processo Civil. É que, considerando que para a realização de qualquer tipo de obra os particulares carecem de licenças emitidas pelas instituições estaduais competentes, teriam os tribunais comuns competência para delas decidir?

Ou teriam, necessariamente, que ser submetidos à tutela administrativa? É importante descortinar

também que a providência cautelar não pretendeu atacar os efeitos do acto administrativo.

Longe disso, a pretensão consistia, tal como verificado e bem nas premissas do acórdão, em atacar as consequências advindas da Central Industrial de Betão, ou seja, o facto de as actividades da African Great Wall Concrete Manufacture, Limitada consubstanciarem um grave atropela à lei e colocarem em causa a saúde e a segurança públicas, impactando negativamente sobre o meio ambiente e causarem poluição sonora.

Decidindo como o fez, o TSR relegou um processo eminentemente jurídico à esfera do contencioso administrativo, influenciado, grandemente, pelos eventuais interesses políticos e partidários, fazendo-se conivente na negação dos direitos fundamentais, mormente, os previstos nos artigos 90 e 116, todos da Constituição da República de Moçambique.

## Os vários interesses na CIB

A CIB está a ser construída para fornecer betão à Jinan Yuxiao Group Corporation China (visitada por Nyusi) que é dona do projecto de construção do Complexo Comercial de Turismo Internacional Yuxiao. Trata-se de um empreendimento que será erguido ao longo da Av. Marginal, no bairro da Costa do Sol. A Africa Great Wall Concrete Manufacture, Limitada, proprietária da CIB, faz parte de uma vasta lista<sup>1</sup> de empresas que integram a Jinan Yuxiao Group.

Uma publicação do Centro de Inegridade Pública diz haver indícios de Pessoas Politicamente<sup>2</sup> Expostas com interesses comerciais na construção da CIB. Entre figuras politicamente expostas, o CIP aponta a família Sumbana, que é fundadora da empresa Brisa e Sol, Limitada, uma das subsidiárias da Jinan Yuxiao Group. Segundo o CIP, a influência política da família Sumbana e o poder financeiro da Jinan Yuxiao Group podem ajudar a entender por que o Ministério da Terra e Ambiente (MTA) e o Conselho Municipal da Cidade de Maputo (CMCM) autorizaram a construção da central de produção de betão, mesmo violando o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental.

Ora, a visita de Filipe Nyusi àquela empresa aumenta as suspeitas de que haja uma mão política por trás do projecto da construção da CIB, suspeitas alimentadas, por um lado, pelo desrespeito às instituições por parte dos gestores da CIB e, por outro lado, pelas decisões administrativas e judiciais em benefício do empreendimento.

É preciso lembrar que no âmbito do projecto das dívidas ocultas, o antigo PR, Armando Guebuza, visitou os estaleiros da construtora naval Privinvest.

<sup>1</sup> <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/07/Ha-indicios-de-Pessoas-Politicamente.pdf>

<sup>2</sup> <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/07/Ha-indicios-de-Pessoas-Politicamente.pdf>




*Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.*

*Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.*

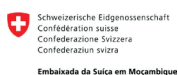
#### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Editor:** André Mulungo  
**Assistentes do Programa:** Artur Malate; Yara Carina Lamúgio; Stella Bié  
**Autor:** CDD  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** [info@cddmoz.org](mailto:info@cddmoz.org)  
**Website:** <http://www.cddmoz.org>

#### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

